



# Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLIV - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 17 de Março de 2010 - Nº 3604

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 6356/2010

INSTITUI A SEMANA DO MOTOCICLISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica instituída a “Semana do Motociclista”, no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na que comporta o dia 27 de Julho de cada ano.

**Parágrafo único** – Na “Semana do Motociclista” terá destaque, principalmente, o dia 27 de Julho, quando se comemora em todo o Brasil o Dia do Motociclista.

**Art. 2º**- A Semana do Motociclista tem por objetivo:

Divulgar as leis referentes ao sistema de prevenção no trânsito;  
Conscientizar sobre a importância da classe dos motociclistas;  
Estimular a integração das várias instituições municipais ligadas ao trânsito;  
Estimular a educação de crianças, jovens e adultos nas escolas sobre os riscos;  
Estimular e buscar soluções preventivas em relação aos motociclistas.

**Art. 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

#### LEI Nº 6357/2010

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica instituída a “Semana Municipal do Idoso”, que deverá

ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.

**Art. 2º**- A semana de que trata esta Lei poderá ser comemorada dentro do princípio da voluntariedade, com realização de campanhas educativas, preventivas, combate a violência e com objetivo de esclarecer os idosos sobre seus direitos.

**Art. 3º** - A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

I – Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas idosas;

II – Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiência e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III – Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

#### LEI Nº 6358/2010

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO USO DE TELEFONE CELULAR NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º**- Ficam os alunos proibidos de utilizar telefone celular nos estabelecimentos de ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim, durante o horário das aulas.

**Art. 2º**- Caberá à direção da unidade escolar:

I – Adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas,

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**BRAZ BARROS DA SILVA**  
**Vice – Prefeito**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EDITADO pela:  
 P.M.C.I. - Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.  
 SEMASI – Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos.  
 Diretoria de Administração Geral.  
 Gerência de Atos Oficiais.  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3 Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES

PUBLICAÇÕES E CONTATOS (28) 3521-2001  
 DIÁRIO OFICIAL (28) 3155-5203

prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

**II** – Disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;

**III** – Garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 dias da data da sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
**Presidente**

**LEI Nº 6359/2010**

INSTITUI A SEMANA DO PSICANALISTA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara PROMULGA a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica instituída a “Semana do Psicanalista” no Município de Cachoeiro de Itapemirim, na que comporta o dia 06 de Maio de cada ano.

**Parágrafo Único** – Na “Semana do Psicanalista” terá destaque, principalmente, o dia 06 de Maio, quando se comemora o Dia do Psicanalista no Brasil, reconhecidamente por Lei.

**Art. 2º**- A “Semana do Psicanalista” tem por objetivo:

– Divulgar a ciência da saúde mental em todos seus aspectos da psicanálise;

- Conscientizar a comunidade sobre a importante função do psicanalista;
- Estimular a integração das escolas Municipais e outras, tendo em vista os benefícios promovidos pela psicanálise;
- Estimular a criação de fóruns e seminários neste município, dentro desta área;
- Estimular os poderes públicos e a sociedade sobre a importância da saúde mental.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de janeiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
**Presidente**

**LEI Nº 6361**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com Entidades da Sociedade Civil para transferência de recursos financeiros, a título de subvenção social, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Projeto / Atividade	Fonte	Valor Até R\$	Entidade
08.244.0039.2.269 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Especial	02	266.000,00	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
	103	96.610,32	
	4121	342.585,15	
	02	36.000,00	Entidade de Atendimento Aprisco Rei Davi
	4101	68.000,00	
	02	36.000,00	Sociedade Educacional de Meninas
	4100	48.000,00	
	02	96.000,00	Asilo João XXIII
	103	36.083,20	
	4118	80.000,00	
	02	30.000,00	Lar Nina Arueira
	103	12.834,36	
	4033	64.000,00	
	02	78.000,00	Lar de Idosos Adelson Rebello Moreira (Pro-Vitae)
	103	39.082,44	
4117	106.000,00		
02	24.000,00	Cáritas Diocesana	
4134	80.000,00		
08.244.0040.2.281 Fortalecimento da Rede de Proteção Social Básica	25	256.711,00	Projeto Nossa Criança

**Art. 2º** - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2010, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 6362**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA O GRUPO DE APOIO AOS DOENTES DE AIDS “SOLIDÁRIOS PELA VIDA” - GAASV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no exercício 2010 recursos financeiros ao Grupo de Apoio aos Doentes de AIDS “Solidários pela Vida” - GAASV, inscrito no CNPJ sob nº 03.839.714/0001-86, **a título de subvenção social**, com a finalidade de cobrir despesas com a manutenção da Casa de Apoio para os portadores de HIV e AIDS.

**Art. 2º** Os recursos transferidos ao GAASV a que se refere o artigo anterior desta Lei destinam-se ao custeio de todas e quaisquer ações do GAASV, aquisição de exames, consultas, alimentação, remédios, material de consumo, material hospitalar e limpeza, pagamento de água, luz e telefone, inclusive pagamento de pessoal e encargos, de acordo com as normas vigentes.

§ 1º As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas com recursos próprios do tesouro municipal, consignados em orçamento à conta do Programa de Trabalho 10.302.0034.2.206 – Apoio à Instituições de Saúde – 3.3.50.43.87.00 – Subvenção ao GAASV – SEMUS – 16.02 – Fundo Municipal de Saúde.

§ 2º O GAASV deverá abrir conta bancária em Instituição Financeira Oficial para receber os repasses financeiros objeto do “caput” deste artigo.

**Art. 3º** Para cobrir as despesas especificadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar recursos no limite anual de R\$ 92.414,36 (noventa e dois mil quatrocentos e quatorze reais trinta e seis centavos), acrescido de rendimento, se for o caso.

**Art. 4º** Para fazer jus aos repasses de verbas, a entidade a ser beneficiada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde o relatório de serviços prestados, contendo:

A relação de pessoas atendidas com respectivos endereços;  
As notas fiscais de aquisição dos produtos e materiais necessários ao funcionamento da entidade;  
Outros comprovantes de realização de despesas previstas no artigo segundo.

**Parágrafo único.** O relatório a que se refere o presente artigo será encaminhado mensalmente ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e deliberação na forma regimental.

**Art. 5º** É vedado à entidade beneficiada com o repasse dos recursos de que trata a presente Lei, realizar despesas estranhas ao tratamento de pacientes infectados pelo vírus HIV e sem condições

financeiras de arcar com o custo do tratamento.

**Parágrafo único.** O descumprimento do disposto no *caput* deste artigo implicará imediata suspensão dos repasses, além da adoção de medidas que visem à restituição do valor gasto indevidamente.

**Art. 6º** A liberação dos recursos financeiros ao GAASV será realizada em conformidade com as cláusulas e condições fixadas em termo de convênio a ser firmado, dele devendo constar, obrigatoriamente, forma e prazo para a prestação de contas dos recursos recebidos, modo de apresentação desta, bem como previsão da condição resolutive.

**Art. 7º** Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar providências necessárias à consecução dos objetivos da presente Lei, competindo-lhe ainda executar a fiscalização quanto ao seu fiel cumprimento.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no § 1º do Art. 2º da presente Lei.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 20.633**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora municipal VÂNIA MARDGAN CARVALHO para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Diretora de Auditoria e Documentação Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 01 de março de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação da servidora acima citada, no cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Regulamentação das Atividades de Ensino, na SEME, constante do Decreto nº 19.617/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 02 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N° 20.634**

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORA, NO EXERCÍCIO DE 2010.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Memorando de Seq. n° 2-2294/2010, da SEME,

RESOLVE:

Art. 1° Designar temporariamente Eni Souza Araújo Rodrigues para atuar na SEME- Unidade Central, no cargo de Professor PEB-D IV - Pedagogo, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 08 de fevereiro de 2010 a 31 de dezembro de 2010, de acordo com o Artigo 38 da Lei n° 3.995/94, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 20.635**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo n° 2782/2010, de 09/02/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Educação IV B 08 C, a servidora MAGDA DA SILVA SANTIAGO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 08 de fevereiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 20.636**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo n° 4030/2010, de 01/03/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Serviços da Educação IV B 08 A, a servidora RENATA CARLA ROGERIO GUIMARÃES, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir de 01 de março de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 20.637**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE**

**ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear MARCO AURÉLIO COELHO para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de março de 2010, sendo designado para prestar consultoria junto ao Gabinete do Procurador Geral do Município, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 20.638**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear CRISTIANO TESSINARI MODESTO para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Interno em Gestão Pública Municipal, lotado na Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 01 de março de 2010, sendo designado para prestar consultoria junto ao Gabinete do Procurador Geral do Município, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO N° 20.639**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear JOÃO PAES DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Motorista de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, a partir de 01 de março de 2010, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido em Lei.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.640**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar suspensas as férias concedidas ao Sr. GUSTAVO COELHO MARINS, através do Decreto nº 20.510, de 26/01/2010, devendo o mesmo retirar os 30 dias de férias a que tem direito, em data oportuna, no interesse desta Administração.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2010.

**CARLOS ROEBRTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.641**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 4384/2010, de 03/03/2010,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos Municipais IV B 08 A, a servidora MAYNA STULZER BRANDÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 03 de março de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.642**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear, em caráter efetivo, em virtude de Habilitação em Concurso Público, conforme consta do Edital nº 001/2007, e, por decisão judicial proferida nos autos do processo nº 011.09.015218-

9, MARCIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS BARBOSA, para ocupar o cargo de Professor da Educação Básica D IV V B 10 A, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SEME, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.643**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor ITEVALDO BATISTA do cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Defesa Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, a partir de 10 de março de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.645**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar o servidor FABRÍCIO ZANON DA SILVA do cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor de Marketing Institucional, com lotação na Secretaria Municipal de Comunicação Social – SEMCOS, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.646**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora FABIANE MARQUES DA SILVA para exercer o cargo em comissão, com vínculo, de Gerente de Serviços Internos, lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.647**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear LUIZ CLÁUDIO LEAL SCARPI para exercer o cargo em comissão, sem vínculo, de Gerente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.648**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de protocolo nº 4175/2010, de 02/03/2010,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo efetivo Técnico em Radiologia V A 09 A, o servidor LEANDRO BARROS BASTOS DA SILVA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 17 de fevereiro de 2010.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.649**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SEMCOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DIEGO SCARPARO BARBIERI para exercer

o cargo em comissão, sem vínculo, de Diretor de Marketing Institucional, lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMCOS, a partir desta data, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido pela Lei Municipal nº 5.800, de 28/12/2005.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a nomeação do servidor acima citado, no cargo em comissão, sem vínculo, de Consultor Técnico Especializado, na SEMAC, constante do Decreto nº 19.712/09.

Cachoeiro de Itapemirim, 10 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 20.664**

**INSTITUI A ETAPA MUNICIPAL DA III CONFERÊNCIA NACIONAL DO ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso da atribuição que lhe confere.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **III Conferência Municipal do Esporte e Lazer**, a ser realizada na sede da SEMESP no município de Cachoeiro de Itapemirim, no dia 20 de março de 2010.

**Parágrafo único.** A III Conferência Municipal do Esporte e Lazer será presidida pelo Gestor Municipal de Esporte e Lazer e, em sua ausência ou impedimento, pelo Coordenador da Comissão Executiva Estadual.

**Art. 2º** A III Conferência Municipal do Esporte e Lazer a ser realizada terá como tema “Plano Decenal do Esporte e Lazer – 10 Pontos em 10 anos para projetar o Brasil entre os 10 mais”, estabelecendo ações, metas e prazos para o desenvolvimento do esporte e lazer no país nos próximos 10 anos a partir das seguintes Linhas Estratégicas:

- Sistema Nacional de Esporte e Lazer;
- Formação e valorização profissional;
- Esporte, Lazer e Educação;
- Esporte, saúde e qualidade de vida;
- Ciência, Tecnologia e Inovação;
- Esporte de Alto Rendimento;
- Futebol;
- Financiamento do Esporte;
- Infra-estrutura esportiva;
- Esporte e economia.

**Art. 3º** A III Conferência Municipal do Esporte e Lazer será promovida pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 4º** A III Conferência Municipal do Esporte e Lazer tem por objetivo consolidar o espaço de diálogo entre o estado, o município e a sociedade; mobilizar municípios para aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e do lazer; promover ampla mobilização, articulação e participação popular em torno de proposições ao Plano Decenal do Esporte e Lazer; avançar na construção do Sistema Nacional de Esporte e Lazer; consolidar a Política Nacional do Esporte; votar e hierarquizar o plano de metas a ser levado pela delegação do estado à III Conferência Nacional

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

do Esporte, que se realizará em Brasília nos dias 3, 4, 5 e 6 de junho de 2010 e eger os delegados titulares e suplentes, para a III Conferência Estadual do Esporte.

**Art. 5º** A Comissão Executiva Estadual da III Conferência Municipal do Esporte e Lazer terá como atribuição a elaboração do documento de sistematização das propostas fruto das discussões no âmbito do Município.

**Art. 6º** As despesas com a realização da III Conferência Municipal do Esporte e Lazer correrão por conta dos recursos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2010.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº. 134 /2010**

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E POSSE NO CONCURSO PÚBLICO DE QUE TRATA O EDITAL Nº 001/2007 EM VIRTUDE DE DECISÃO JUDICIAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275, de 11 de abril de 2008 e 19.425 de 28 de janeiro de 2009, resolve:

**Art. 1º.** Convocar CELY MOREIRA DIAS, candidato ao cargo de Eletricista Predial, para entrega de documentos da Portaria nº 141/2008 e posse no cargo supra mencionado, a fim de atender o Mandado de Segurança com pedido de liminar nº 011.10.003234-8, no dia 22 de março de 2010, às 09:00 (nove horas), na Diretoria de Recursos Humanos - SEMASI, sita à rua Antônio Brahim Seder, nº 34 - 1º andar, Edifício Hélio Carlos Manhães, antigo prédio do SESC.

**Art 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de março de 2010.

**MANOEL EDUARDO BAPTISTA CABRAL**  
**Secretário Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
 LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA:** A GAZETA.

**OBJETO:** Aquisição de assinatura do jornal A GAZETA, pelo período de 01 (um) ano.

**VALOR:** R\$ 318,00 (trezentos e dezoito reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 4182/2010.

**CONTRATADA:** EDITORA MAGISTER LTDA

**OBJETO:** Aquisição de assinatura do produto MagisterNet, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 1.425,00 (Hum mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.

**PROCESSO:** Prot. Nº 5740/2010.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Carta Convite nº. 002/2010** e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma:

**CONSTRUTORA ATUAL LTDA.,** pelo valor total de **R\$ 54.860,71** (cinquenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e um centavos)

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muro de Contenção, Guarda Corpo e Calçada na Rua Reinaldo Machado – Bairro Recanto – Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 10 de Março de 2010.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado através da modalidade de **Carta Convite nº. 003/2010** e **ADJUDICO** o objeto licitado à firma:

**CONSTRUTORA MENON LTDA.,** pelo valor total de **R\$ 112.650,78**(cento e doze mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos)

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obra de Construção de Muros de Contenção na Rua Ângelo Bressan – Bairro Baiminas – Cachoeiro de Itapemirim/ES

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 11 de Março de 2010.

**GEORGE MACEDO VIEIRA**  
**Presidente da Comissão Municipal de Licitação**

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
**Prefeito Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ESPIRITO SANTO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a decisão da Comissão de Licitação da Câmara, que adjudicou os materiais especificados no mapa de apuração licitados

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

pela **Carta Convite 02/2010**, as empresas **RP INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ Nº 07.066.216/0001-07**, dos itens 01 à 16 e 18 à 20, no valor de R\$ 38.650,00 (trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) e **G.E. ELETRÔNICA LTDA-ME CNPJ Nº 01.045.452/0001-52** do item 17, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para que produza seus jurídicos efeitos nos termos do artigo 43, VI, da Lei 8.666/93.

**Objeto licitado:** Aquisição de Materiais de Informática e Processamento de Dados para uso do Legislativo Municipal.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 020/2010.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao *Conselho Municipal de Saúde*, a fim de realizar *Reunião do C.M.S.*, no dia 24 de fevereiro de 2010 (quarta-feira), no horário de 18h30 às 21h30.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 021/2010.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao *Vereador Leonardo Pacheco Pontes*, a fim de realizar a *Posse dos novos membros do Partido dos Trabalhadores – PT*, no dia 26 de fevereiro de 2010 (sexta-feira), no horário de 19h00 às 21h30.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 022/2010.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à *Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento – SEMPL*, a fim de realizar *Reuniões Ordinárias do Conselho do Plano Diretor Municipal*, nos dias relacionados abaixo:

- 25 de fevereiro
- 29 de abril
- 25 de março
- 27 de maio
- 24 de junho
- 29 de julho
- 26 de agosto
- 30 de setembro
- 28 de outubro
- 25 de novembro
- 16 de dezembro

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 023/2010.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis à *Comissão Especial de Inquérito*, para a realização dos *trabalhos da CEI*, no dia 26 de fevereiro de 2010 (sexta-feira), às 14h00.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 24 de fevereiro de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 032/2010.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ceder o Plenário desta Casa de Leis ao *Conselho Municipal de Saúde*, para a realização da *Reunião do C.M.S., Audiência Pública para prestação de Contas da SEMUS*, no dia 10 de março de 2010 (quarta-feira), no horário de 18h30 às 21h30.

**Art. 2º** - Publique-se para todos os efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 10 de março de 2010.

**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Presidente

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**IPACI****PORTARIA Nº. 043/2010**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 19.208/2009, tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 4044/2010, de 01/03/2010,

**RESOLVE:**

Conceder nos termos do Artigo 40, § 7º, inciso I da CF/88 cc Artigo 41, inciso I, da Lei Municipal nº 5724/2005, pensão por motivo de falecimento do servidor da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, **VALDECI SOARES MANTUAM**, Motorista IV B 08 C, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos-SEMASI, equivalente a R\$ 639,02(seiscentos e trinta e nove reais e dois centavos), a sua companheira Alessandra Gonçalves da Silva e seus filhos menores Valder da Silva Mantuam, Maria Thuani da Silva Mantuam e João Vitor da Silva Mantuan, na proporção de 25% (vinte por cento) para cada dependente que corresponderá a R\$159,75 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), com vigência a partir de 15 de fevereiro de 2010, sendo à senhora **Alessandra Goncalves da Silva** (genitora), responsável pela sua cota e a dos filhos menores.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de março de 2010.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº. 047/2010**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 19.208/2009 e tendo em vista o que consta no processo nº 3.692/2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder à servidora **CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**, exercendo o cargo em comissão de Diretora de Benefícios Sociais, 14 (catorze) dias de férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 2007/2008, **a partir de 15 de março de 2010**, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Art. 2º - Designar o servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA** para responder pelo cargo, assegurando ao substituto a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4.009 de 20.12.94 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2010.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**PORTARIA Nº 051/2010**

O Presidente Executivo do **IPACI** - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Cachoeiro de Itapemirim, ES, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 5.972/2007 e do Decreto nº 19.208/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **LORENA SECHIN GROLA**, para responder pelo cargo de Gerente de Apoio Administrativo, no período de 14 (catorze) dias, **a partir de 15 de março de 2010**, por motivo de impedimento do titular do cargo, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34 da Lei nº 4.009 de 20.12.94 - Estatuto dos servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de março de 2010.

**GERALDO ALVES HENRIQUE**  
Presidente Executivo do IPACI

**DATA CI****RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO****a) Política de destinação de lucros / superávits / sobras**

A Dataci tem como prerrogativa básica o atendimento das necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, que possam suportar as ações iniciadas pela gestão do município de Cachoeiro de Itapemirim. Nesse sentido, toda a política de destinação de lucros, superávits ou sobras é transformada em investimento preventivo, corretivo ou de inovações planejadas para o ambiente de TIC, com o objetivo de viabilizar soluções que atendam o cotidiano da gestão municipal.

**b) Negócios sociais e principais fatos internos e/ou externos que tiveram influência na “performance” da sociedade e/ou no resultado do exercício**

Todas as ações planejadas e executadas foram estruturadas a partir do contrato de prestação de serviços firmado com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Não obstante esse universo de suporte financeiro, a empresa buscou projetar sua presença externa em várias frentes, entre elas, a celebração do Convênio de Cooperação Técnica firmado com o Prodest – Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo. Por este caminho a Dataci busca alcançar resultados, de forma que eles sejam transformados em capital social, aqui representado pelo serviço de menor custo e de melhor qualidade no atendimento do conjunto da municipalidade.

**c) Reorganizações societárias e/ou alterações de controle direto ou indireto;**

No contexto da reorganização societária não houve alteração na composição societária vigente. A empresa apenas acolheu indicação do Tribunal de Contas do Estado no sentido de ora em diante registrar os atos da Empresa na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo em substituição ao procedimento anterior, quando o registro era feito no Cartório do primeiro ofício de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

**d) Perspectivas e planos da administração para o(s) exercício(s) seguinte(s)**

Quatro pilares sustentam o planejamento da Dataci para o ano de 2010: O foco no desenvolvimento de novas soluções de softwares que atendam a demanda da gestão municipal; A conclusão/ execução do Projeto Cachoeiro Digital, integrando secretarias e todo o município em uma rede própria de comunicação de dados e voz; A prospecção de clientes externos (principalmente prefeituras) com aderência aos sistemas corporativos construídos e aprovados pela Dataci na sua relação com o município de Cachoeiro de Itapemirim e, por fim, a realização do Concurso Público como suporte as ações que serão implementadas.

**e) Descrição dos principais investimentos realizados, objetivo, montantes e origens dos recursos alocados****f) Reformulações administrativas: descrição das mudanças administrativas e programas de racionalização**

Ao longo do ano de 2009 alguns ajustes foram feitos no Modelo de Regulamento de Gestão, documento que define a arquitetura organizacional e administrativa da empresa. O propósito destas mudanças foi a adequação de responsabilidades de cargos de gerência tornado-as melhor distribuídas e eficientes, seguindo recomendação da auditoria externa.

Outro relevante fato administrativo é a renovação do Contrato PMCI – DATACI 11/2008, que prevê a aplicação de índice de reajuste e a realização de “inventário” sobre os quantitativos que sustentam as bases contratuais. A Ação proposta ainda se encontra em análise pelas secretarias signatárias do contrato.

Por fim é importante relatar que desde junho/2009 está em implantação através do IEL e Tecvitória, o Programa de Desenvolvimento e Qualificação dos Sistema de Gestão da Qualidade das Empresas de Tecnologia da Informação - SGQ-TEC, com data para conclusão dos trabalhos até julho/2010. O objetivo deste programa é a definição e adoção de requisitos que promovam o aumento da qualidade no fornecimento de produtos e serviços.

**g) Quadro comparativo de Recursos humanos**

A empresa tem no concurso público a forma mais presente de

formatar suas contratações de pessoal, tanto que estrutura sua execução para o ano de 2010. Porém, alguns cargos comissionados vagos e previstos no Regulamento de Gestão foram ocupados, como solução parcial ao aumento das atividades no ano de 2009, obedecendo ao princípio da legalidade e a seleção dentro dos critérios técnicos que o setor exige.

**h) Comparativo quantidade de empregados de cada exercício x Receita gerada****i) Políticas de transparência na contratação de empregados**

A empresa tem no concurso público a forma mais presente de formatar suas contratações de pessoal, tanto que estrutura sua execução para o ano de 2010. Porém, alguns cargos comissionados vagos e previstos no Regulamento de Gestão foram ocupados, como solução parcial ao aumento das atividades no ano de 2009, obedecendo ao princípio da legalidade e a seleção dentro dos critérios técnicos que o setor exige.

**j) Descrição dos principais projetos desenvolvidos e em andamento, na empresa**

Mesmo diante das dificuldades imposta pela conjuntura econômica, que reduziu drasticamente a receita de arrecadação, forçando cortes nos investimentos do executivo municipal, a Dataci destaca projetos de grande porte, que foram iniciados e continuam para entrega em 2010, a saber:

a construção do sistema [Escol@ar](mailto:Escol@ar), que alcança o gerenciamento de todas as informações da rede de ensino municipal;

a continuidade da construção da rede de comunicação proposta pelo Projeto Cachoeiro Digital, que confere redução dos custos operacionais e a integração dos pontos administrativos, o que constitui condição para a melhoria da qualidade dos serviços prestados a municipalidade;

desenvolvimento do sistema de Gerenciamento de Frotas de Veículos para apoio ao setor de transportes da Secretaria Municipal de Administração; e

manutenção da rede própria de fibra óptica, perfazendo um total de 15 km em 2009.

Além destes em desenvolvimento, no ano de 2009 foram concluídas e instaladas novas soluções de sistemas de informação: Escritório de projetos, Orçamento Participativo, Fiscalização de Obras e Produtividade Fiscal.

**k) Proteção ao meio-ambiente**

A Dataci, enquanto desenvolvedora das aplicações do município de Cachoeiro de Itapemirim, está comprometida com a utilização de ações e soluções que diminuam o impacto dessa tecnologia no meio ambiente. Por isso, as rotinas são planejadas para terem o menor fluxo de processamentos utilizando portanto, menos

energia e calor. Por meio de suas soluções, a Dataci se empenha em otimizar a arquitetura de sistemas e distribuir processos que apresentem a melhor eficiência energética possível.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de janeiro de 2010.

**EDMAR LYRIO TEMPORIM**

**Diretor-presidente**

**CARLA DA COSTA ARAUJO**

**Diretora de Tecnologia de Gestão**

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES  
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009**

**1. Contexto Operacional** A Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim – DATACI tem por objetivo social principal o desenvolvimento de programas de computador sob encomenda e objetivos secundários a consultoria em tecnologia da informação, a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, o suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet e a instalação e manutenção elétrica.

**2. Apresentação das demonstrações contábeis e das principais práticas adotadas.** As demonstrações contábeis, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2009, foram preparadas de acordo com a novas práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, alteradas pela Lei nº 11.638/2007 e pela Medida Provisória nº 449/2008. A empresa ainda não se enquadrou nas normas determinadas pelos pronunciamentos CPC.

**2.1 Principais práticas contábeis**

**2.1.1 Apuração do resultado** O resultado das operações (receitas, custo e despesas) é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

**2.1.2 Disponibilidades Financeiras** Composta por saldos positivos em contas de movimento financeiro nos bancos Caixa Econômica Federal e Banco do Estado do Espírito Santo – BANESTES. A conta caixa é utilizada para pequenos pagamentos e o saldo restante no fim de cada exercício é depositado em conta bancária.

**2.1.3 Provisão para devedores duvidosos** A provisão para devedores duvidosos é constituída por valor considerado incobrável.

**2.1.4 Imobilizado Demonstrado** ao custo de aquisição, deduzido a depreciação, que é realizada pelo método linear, na qual as taxas são determinadas de acordo com a legislação vigente do país e com a vida útil da cada bem.

**2.1.5 Intangível Ativos Intangíveis** adquiridos separadamente são escriturados ao custo de aquisição e posteriormente deduzidos de sua amortização e perdas, quando for o caso. Os ativos intangíveis são amortizados no prazo de 60 (sessenta) meses – 05 anos.

**2.1.6 Imposto de renda e contribuição social** O imposto de renda e a contribuição social são calculados pelas alíquotas de 15% (acrescida de adicional de 10%) e de 09% respectivamente, sobre o lucro tributável, observando os critérios estabelecidos pela legislação fiscal.

**2.1.7 Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes** São apresentados pelo valor líquido de realização e são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até a data de encerramento dos balanços. Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos 12 meses. Caso contrário são demonstrados como não circulantes.

**3 - Disponibilidades**

São representadas por:

<b>Disponibilidades</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Caixa e Bancos	265.554,74	3.995,27

As disponibilidades são representadas em sua maioria por saldo depositado em conta de movimentação financeira no Banco BANESTES, que representa 99% do valor disponível. O saldo bancário sofreu um aumento de 98% em relação ao último exercício, conforme item 4 desta Nota Explicativa.

**4 – Clientes**

Representados por:

<b>Clientes</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Pref. Municipal de Cachoeiro de Itapemirim	433.800,00	719.222,64
Pref. Municipal de Castelo	0,00	1.350,00
Santa Catarina Intern. Multisserviços	0,00	50,00
Penhasco Mármore e Granitos	0,00	40,00
IPACI	0,00	1.100,00

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

O valor a receber no exercício de 2009 do principal cliente, Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, sofreu uma redução de 40%, o que justifica o valor depositado em conta de movimentação financeira. O valor a receber da Prefeitura Municipal de Castelo, no exercício corrente foi baixo como crédito incobrável.

**5 – Créditos Diversos**

Representados por:

Créditos Diversos	2009	2008
Adiantamento a empregados	660,49	0,00
Adiantamento a Fornecedores	485,90	1.708,17
Impostos a recuperar	87.972,42	221.719,32

O montante referente a impostos a recuperar é composto de saldo compensável de PIS Faturamento e COFINS (R\$ 11.621,95), que estão sendo recuperados através de Pedido de Compensação (PERDCOMP) mensalmente transmitido ao sistema da Receita Federal do Brasil, IRPJ e CSLL (R\$ 58.439,15), compensados quando há valor a recolher por antecipação mensal, ajustado no encerramento do exercício e valor referente a FGTS (17.911,32), cujo processo para compensação, está tramitando na Caixa Econômica Federal.

**6 – Imobilizado Líquido**

Representados por:

Imobilizado	2009	2008
Maquinas e Equipamentos	24.358,46	16.079,05
Ferramentas e Acessórios	814,23	1.169,01
Equipamentos de Comunicação	31.435,79	6.538,00
Equipamentos de Informática	199.895,49	183.008,44
Equipamentos Som e Vídeo	2.587,64	2.827,52
Equipamentos de Segurança	803,95	0,00
Móveis e Utensílios	17.902,16	9.814,11
Biblioteca	601,00	794,56
Instalações de Rede	757,25	8.300,00
Veículos	33.722,10	0,00

Compõe o saldo residual em 31 de dezembro de 2009, valor de aquisição deduzindo o valor de depreciação acumulada. Foram adquiridos em 2009, Máquinas e Equipamentos no valor de R\$ 3.873,00, Equipamentos de Comunicação R\$ 25.360,70, Equipamentos de Informática R\$ 83.098,85, Equipamentos de Segurança R\$ 877,00, Móveis e Utensílios R\$ 23.246,16, Instalações R\$ 4.061,00, Instalações de Rede R\$ 2.607,20, Veículos R\$ 36.130,86. Os valores referentes a Marcas e Patentes, Softwares e Benfeitorias em Propriedade de Terceiros foram

reclassificadas como intangíveis.

**7 – Intangível**

Representados por:

Intangível	2009	2008
Marcas e Patentes	2.244,00	0,00
Softwares	108.288,69	0,00
Software em Desenvolvimento	56.325,23	0,00
Benfeitorias em Propriedades de Terceiros	64.765,83	0,00

Softwares e Benfeitorias em Propriedade de Terceiros são compostas pelo saldo residual em 31 de dezembro de 2009, valor de aquisição deduzindo o valor de amortização acumulada no exercício. Software em Desenvolvimento é composto pelos custos da empresa com a elaboração de Softwares.

**8 – Fornecedores**

Representados por Fornecedores Diretos e Indiretos, como segue:

Fornecedores	2009	2008
Fornecedores Diretos	44.964,43	0,00
Fornecedores Indiretos	4.680,47	4.320,43

**9 – Obrigações Sociais / Fiscais**

Representados por:

Obrigações Sociais / Fiscais	2009	2008
INSS a Recolher	22.043,25	191.365,80
FGTS a Recolher	5.274,54	7.200,11
PIS a Recolher	2.260,46	2.793,40
COFINS a Recolher	10.411,82	12.866,95
PIS/COFINS/CSLL	485,92	3.918,66
ISS a Recolher	67,65	68,77
IR Fonte a Recolher	6.561,38	11.107,46

**10 – Obrigações Parceladas**

Representados por:

Obrigações Parceladas	2009	2008
Parcelamento INSS	14.327,39	50.796,84
Parcelamento Lei nº 11.941	33.722,24	0,00

Composto pelos valores a recolher Curto Prazo (Circulante). O saldo referente a Parcelamento Lei nº 11.941, foi transferido do parcelamento PAES, de acordo com possibilidade de reparcelamento previsto na Lei que dá nome à conta.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

**11 -Obrigações Diversas**

Obrigações Diversas	2009	2008
Repasso IPACI	142,91	0,00
Honorários a Pagar	1.243,67	1.200,00

**12 – Provisões Trabalhistas**

Composto pelo saldo de provisões trabalhistas no decorrer do exercício.

Provisões Trabalhistas	2009	2008
Provisões p/ Férias	61.256,66	5.907,03
Provisão INSS Férias	17.029,36	27.749,21
Provisão FGTS s/ 13º Salário	2.509,22	0,00
Provisão FGTS s/ Férias	4.200,23	7.074,34

**13 – Passivo não Circulante**

Representado por:

Passivo não Circulante	2009	2008
INSS Parcelado	20.839,57	0,00
Parcelamento Lei nº 11.941	204.529,71	
AFAC – Adiant. Futuro Aumento de Capital	209.639,96	161.487,44

Valores a serem transportados para o Passivo Circulante. Parcelamento Lei nº 11.941 é composto pelos valores transferidos e atualizados monetariamente na conta Parcelamento Paes, integrante do Passivo Não Circulante. Valores referentes a Adiantamento para Futuro Aumento de Capital, são repasses recebido pela DATACI pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, para ser incorporado ao capital social da empresa.

**PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES**

**Aos Administradores da**

**Empresa de Tecnologia da Informação do Município de**

**Cachoeiro do**

**Itapemirim – DATACI**

Cachoeiro do Itapemirim (ES)

(1) Examinamos as Demonstrações Contábeis da **Empresa de Tecnologia da**

**Informação do Município de Cachoeiro do Itapemirim –**

**DATACI**, encerradas em 31 de dezembro de 2009, compostas de

Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultados do exercício,

Demonstração da Movimentação do Patrimônio Líquido e

respectivas Notas Explicativas, elaboradas sob a responsabilidade

de sua Administração. Nossa responsabilidade é a de expressar

uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

(2) Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, que requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações contábeis em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) O planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da Empresa de Tecnologia da Informação do Município de Cachoeiro do Itapemirim – DATACI; (b) A constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que

suportam os valores e as informações contábeis registradas; (c) A avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas, adotadas pela entidade, bem

como da apresentação das demonstrações contábeis e financeiras tomadas em conjunto.

(3) Conforme Nota Explicativa nº 6, a **Empresa de Tecnologia da Informação do**

**Município de Cachoeiro do Itapemirim – DATACI** não tem um controle efetivo do cálculo da depreciação do seu ativo imobilizado, não nos permitindo opinar, como não opinamos sobre este item patrimonial acumulado e de custo no exercício.

(4) Conforme Nota Explicativa nº 2, a **Empresa de Tecnologia da Informação do**

**Município de Cachoeiro do Itapemirim – DATACI** ainda não se enquadrou nas normas determinadas pelo CPC e, conseqüentemente, pela Lei 11.638/2007. Dessa forma, deixamos, também, de opinar sobre esse tema.

(5) A empresa não tem feito a atualização monetária de seus débitos fiscais, inclusive de parcelamentos, que se encontram registrados no passivo circulante. Não nos foi possível quantificar o impacto dessa disfunção nos resultados em 31/12/2009, razão pela qual deixamos de opinar sobre esses saldos.

(6) Conforme Nota Explicativa nº 15, a empresa não faz seguro de seus bens e instalações e tampouco de lucros cessantes, fazendo temer pela continuidade de suas operações, em caso de eventual ocorrência de sinistro.

(7) A Nota Explicativa nº 14, nos itens de prejuízo acumulado e Ajustes do Exercício anterior, não guarda relação com os mesmos números alocados nas Demonstrações Contábeis.

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

(8) Conforme Nota Explicativa nº 7, o ativo intangível da **Empresa de Tecnologia da Informação do Município de Cachoeiro do Itapemirim – DATACI** está contaminado com uma conta de “Benfeitorias em propriedade de terceiros”, que deveria ter sido reclassificada para o Ativo Imobilizado.

(9) Em nossa opinião, as Demonstrações Contábeis, referidas no parágrafo (1), exceto pelos reflexos oriundos dos parágrafos (3) a (8), retro, representam, adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, econômica e financeira da **Empresa de Tecnologia da Informação do Município de Cachoeiro do Itapemirim – DATACI** em 31 de dezembro de 2009, de acordo com as práticas e princípios contábeis adotados no Brasil.

(10) A **Empresa de Tecnologia da Informação do Município de Cachoeiro do Itapemirim – DATACI** ainda não está totalmente adequada aos princípios de transparência (Governança Corporativa), pois que ainda faltam funcionários assinarem a declaração de que não têm parentes na administração direta e ou indireta do município.

(11) As Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis foram preparadas fora do padrão estabelecido nas normas do Conselho Federal de Contabilidade e Comitê de Práticas Contábeis, as quais determinam que as Notas Explicativas devam ser elucidativas, complementarmente, quanto às afirmações das Demonstrações Contábeis, detalhando os valores dos saldos finais das principais contas. As Notas Explicativas preparadas pela empresa simplesmente repete os valores dos saldos apresentados nas Demonstrações Contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2009.

(12) A empresa não faz seguro de seus bens e instalações e tampouco de lucros cessantes, fazendo temer pela continuidade de suas operações, em caso de eventual ocorrência de sinistro.

(13) A auditoria do exercício de 2008 foi efetuada por nossa empresa, cujo parecer, emitido em 22 de janeiro de 2008, continha a mesma ressalva do parágrafo (3).

Cachoeiro do Itapemirim (ES), 21 de janeiro de 2010.

**AGUIAR FERES Auditores Independentes S/S**

**CRC2SP022486/O-4 CVM nº 9555**

**Tanagildo Aguiar Feres**

**Contador – CRC1SP067138/O-014 – Patrimônio Líquido**

Representado por:

<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>2009</b>	<b>2008</b>
Capital Social	1.212.341,53	1.212.341,53
Reserva de Lucros	343.504,16	343.504,16
Prejuízos acumulados	565.833,35	563.698,40
Ajustes de Exercícios Anteriores	304.913,84	451.038,51

Capital social composto por valores repassados pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Reserva de Lucros constituída de acordo com a Lei 11.638. Ajustes de Exercícios Anteriores alterando valores referentes a INSS a Recolher e IR a Recuperar.

**15 – Seguros**

No decorrer do exercício foram gastos R\$ 600,00 com a contratação de seguros de vida para os estagiários e R\$ 1.488,45 com a contratação de seguros para Veículo, que está sendo amortizado de acordo com o período de vigência do mesmo. Até o encerramento do exercício, a empresa não contratou seguros para os demais itens de imobilizado

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 31 de dezembro de 2009.

Ricardo Ferreira da Silva – Contador CRC-ES – 4977/O-ES

Exame das demonstrações financeiras

A Diretoria Executiva da Dataci - Empresa de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim, examinou as demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2009, compostas de Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do Exercício, Demonstração da Movimentação do Patrimônio Líquido e respectivas Notas Explicativas, sobre as quais tem a destacar o seguinte:

1) **BALANÇO PATRIMONIAL**

- Durante o exercício de 2009 a empresa apresenta melhor performance de liquidez, com saldo em 31.12 de 265.554,74 , em decorrência de política mais objetiva de acompanhamentos dos créditos a receber;
- Fechamos o ano com um saldo de valores a receber 40% menor que no ano anterior, isso também decorrente de uma gestão de liquidez sobre créditos reais;
- Por orientação da Auditoria Independente, as rubricas de Depreciação Acumulada, referentes a Equipamentos de Informática, Móveis e Utensílios e Biblioteca, considerando que alguns bens já encontravam-se totalmente depreciados, foram registrados numa única conta de Depreciação Acumulada, dentro

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

do Imobilizado;

- Ainda no Ativo é possível observar a inserção da rubrica INTANGÍVEL, totalizando o valor de 268.321,33 , em cumprimento ao determina a Lei 11.638, de 31 de dezembro de 2007;

- No Passivo é preciso destacar o o parcelamento da rubrica “Parcelamento PAES” obtida junto a Receita Federal, como opção positiva para redução de encargos, resultados que serão observados principalmente a partir de abril, neste exercício social;

- Também vale destaque o registro de OUTRAS OBRIGAÇÕES, onde a rubrica de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital, sustenta a aquisição de equipamentos de infraestrutura de servidores como suporte às ações de expansão implementadas pela empresa.

#### 2) DEMONSTRAÇÃO DE SUPERÁVIT OU DÉFICIT

- A referida demonstração expressa bem a característica conceitual da empresa, que foi concebida como atividade meio, objetivando a provisão de recursos de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC à Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim, razão pela qual motiva-se pelo reinvestimento de seus excedentes financeiros na própria atividade, não se acumulando da distribuição de lucros ou dividendos.

#### 3) DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

- Também nesta demonstração, fica evidente o objetivo da empresa em que os resultados da empresa não estão pautados na condição “superavitária” ou “lucrativa” e sim na criação de benefícios que se reproduzam na melhor qualidade de serviços à população, ou melhor adjetivando, naquilo que dá excelência ao capital social.

#### 4) DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- O referido demonstrativo tem como mérito informar as variações afetas ao Patrimônio Líquido, decorrentes das suas atividades operacionais, ao longo dos anos de 2007, 2008 e 2009.

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Acompanhamos o parecer do Conselho Fiscal quando aprova sem ressalvas o Relatório Anual da Administração e quando aprova “com ressalvas” o Relatório das Demonstrações Financeiras elaboradas pelos Auditores Independentes. Isto porque, como detalha a ata de reunião do Conselho Fiscal de 09 de fevereiro de 2010, algumas soluções já foram implementadas e, há casos em que as indicações extrapolam as análises dos demonstrativos. Trata-se de matérias que deveriam configurar-se em indicações preventivas, já que são constituídas por controles que não comprometem diretamente os resultados da empresa.

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de março de 2010.

**EDMAR LYRIO TEMPORIM**  
Diretor-presidente

**CARLA DA COSTA ARAUJO**  
Diretora de Tecnologia de Gestão



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**

### **VAMOS COMBATER A DENGUE**

#### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.

- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.

- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.

- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem esta colados nas paredes.

- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.

- Mantenha bem fechadas as caixas d'águas, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.

- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o melhor remédio**

# Pode entrar que a casa é sua.

## **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

## **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

## **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

## **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

## **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

## **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

## **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

## **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

## **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diário Oficial do Município.



[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

*Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim*